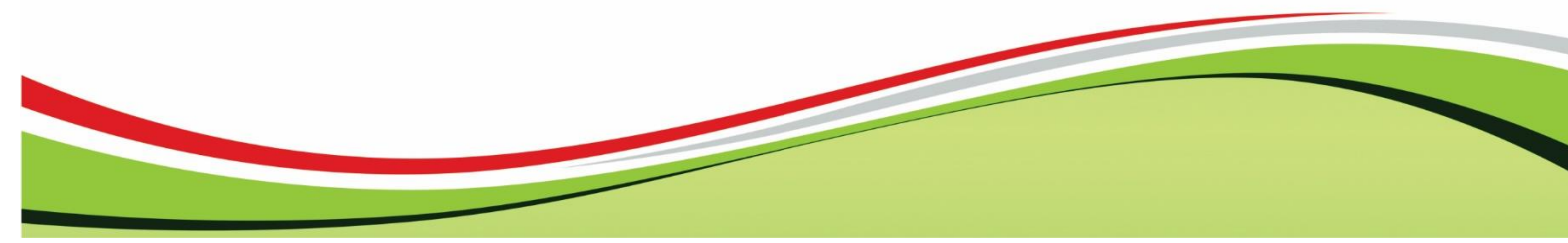




MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DO RIO DE JANEIRO - IFRJ

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 11/2019

INSTITUTO FEDERAL DO RIO
DE JANEIRO - CAMPUS RIO DE
JANEIRO





PREGÃO ELETRÔNICO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 11/2019
(Processo Administrativo n.º 23275.101182/2018-48)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO CAMPUS RIO DE JANEIRO, por meio da Coordenação de Licitações e contratos, sediado(a) rua Senador Furtado, 121 – MARACANÃ, Rio de Janeiro - RJ, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por item, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 14/11/2019

Horário: 09:30hs

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

DO OBJETO

- 1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de Padrões Químicos e itens correlatos para atender as aulas práticas e atividades de pesquisas e extensão, a fim de atender as necessidades do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro (IFRJ), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.



- 3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
 - 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
 - 3.4. É de responsabilidade exclusiva do licitante o uso adequado do sistema, cabendo-lhe zelar por todas as transações efetuadas diretamente ou por seu representante.
 - 3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.5.1.A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

- 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.
 - 4.1.1.Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.
 - 4.1.2.Todos os itens desta licitação são de participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:
 - 4.3.1.proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 4.3.2.que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 4.3.3.estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 4.3.4.que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;



- 4.3.6.entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.3.7.Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.4.1.que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 4.4.2.nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 4.4.3.nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 4.4.4.que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- 4.4.5.que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.4.6.que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.4.7.que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.4.8.que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.4.9.que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

- 5.1 O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 5.2 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.



5.3 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.5 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.5.1 Valor unitário e total do item;

5.5.2 Marca;

5.5.3 Fabricante;

5.5.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

5.6 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.7 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.8 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário);

5.10.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

6.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

6.9 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com o subitem anterior deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

6.9.1 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

6.10 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.11 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.12 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.13 Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

6.14 O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.15 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.16 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.17 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.18 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.19 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.21 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.22 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

6.23 Só se considera empate entre propostas iguais, não seguidas de lances. Lances equivalentes não serão considerados iguais, uma vez que a ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

6.24 Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens fornecidos:

6.24.1 no país;

6.24.2 por empresas brasileiras;

6.24.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



6.24.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.25 Persistindo o empate entre propostas, será aplicado o sorteio como critério de desempate.

6.26 Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

6.27 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.28 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

7.1 Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

7.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.3 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

7.4 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

7.5.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.5.1.1 O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.



7.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.7 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.8 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.8.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.8.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.9 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.10 Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

8 DA HABILITAÇÃO

8.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1 SICAF;

8.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

8.1.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.1.4 Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

8.1.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.5.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.



- 8.1.5.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 8.1.5.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 8.1.6 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.1.7 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 8.2 Não ocorrendo inabilitação, o Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto nos arts. 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
- 8.2.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 8.3 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.
- 8.4 Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente por meio do sítio oficial, ou na hipótese de ela se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 2 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação.
- 8.4.1 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 8.5 Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, bem como a Qualificação Econômico-Financeira, nas condições descritas adiante.
- 8.6 Habilitação jurídica:**
- 8.6.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.6.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 8.6.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente



registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.6.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.6.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.6.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.6.7 No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

8.6.8 No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.6.9 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.6.10 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.7 Regularidade fiscal e trabalhista:

8.7.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.7.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.7.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.7.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



8.7.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.7.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.7.7 caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.7.8 caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.8 Qualificação Econômico-Financeira.

8.8.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

8.8.2 balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.8.2.1 No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

8.8.2.2 no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.8.2.3 é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

8.8.2.4 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.8.3 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$



$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- 8.8.4 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.
- 8.9 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 8.10 Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo estabelecido pelo pregoeiro no chat após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail colic.cmar@ifrj.edu.br
- 8.10.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 8.10.2 Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.10.3 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.10.4 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 8.11 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 8.11.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 8.12 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.



- 8.13 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 8.14 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.15 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 8.16 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 8.17 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 8.18 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 9.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo estabelecido pelo Pregoeiro no chat, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- 9.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
 - 9.1.2 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 9.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 9.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 9.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).



9.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10 DOS RECURSOS

10.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente



ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2 A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

14 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

14.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.



- 14.4.1 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 15.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 15.2 O adjudicatário terá o prazo de 5(cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 15.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 15.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 15.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 15.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- 15.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 15.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 15.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.
- 15.5 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
- 15.5.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.



15.5.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.6 Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16 DO REAJUSTE

16.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19 DO PAGAMENTO

19.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 20.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 20.1.2 não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 20.1.3 apresentar documentação falsa;
- 20.1.4 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 20.1.5 ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 20.1.6 não mantiver a proposta;
- 20.1.7 cometer fraude fiscal;
- 20.1.8 comportar-se de modo inidôneo;

20.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

- licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 20.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 20.3.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - 20.3.2 Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - 20.3.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 20.3.4 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 20.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 20.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 20.6 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 20.7 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 20.8 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 20.9 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 20.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 20.11 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 20.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 20.13 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.



21 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

21.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

21.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

21.3 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

21.4 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

22 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail colic.cmar@ifrj.edu.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Senador Furtado, 121, Maracanã – Rio de Janeiro/RJ CEP: 20270-021, Sala 216 na Coordenação de Licitações e Contratos

22.3 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

22.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

23 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

- 23.4 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 23.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 23.6 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 23.7 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 23.8 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.9 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 23.11 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 23.12 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 23.13 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>, nos dias úteis, no horário das 09:00 horas às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 23.14 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 23.14.1 ANEXO I - Termo de Referência
 - 23.14.2 ANEXO II – Modelo de proposta de preços
 - 23.14.3 ANEXO III – Modelo de solicitação de fornecimento
 - 23.14.4 ANEXO IV – Minuta de Ata de Registro de Preços

Rio de Janeiro, 24 de outubro de 2019

Direção Geral do Campus Rio de Janeiro



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO COMPRAS

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO
CAMPUS RIO DE JANEIRO
PREGÃO Nº 11/2019
(Processo Administrativo n.º 23275.101182/2018-48)

1 DO OBJETO

1.1. Aquisição, por sistema de registro de preços, de Padrões Químicos e itens correlatos para atender as aulas práticas e atividades de pesquisas e extensão, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, inclusive as encaminhadas pelos órgãos e entidades participantes (quando for o caso), estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO (em R\$, reais)	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL (em R\$, reais)	CATMAT
01	Bis-acrilamida PA padrão biologia molecular ("molecular biology grade") (N,N'-Methylenebisacrylamide). CAS 110-26-9. Fracionado em frascos de, no máximo, 100 gramas.	Gramas	1200	5,34	6.408,00	362562
02	Vanilina (4-Hydroxy-3-methoxybenzaldehyde) PA. Pureza mínima: 99%. Fracionado em frascos de, no máximo, 100 gramas. CAS 121-33-5	Gramas	1000	0,99	990,00	381530
03	Mistura de hidrocarbonetos poliaromáticos, padrão para calibração. Concentração: 10 µg/mL de cada substância em acetonitrila. Componentes: Acenaphthene, Acenaphthylene, Anthracene, Benz[a]anthracene, Benzo[b]fluoranthene, Benzo[k]fluoranthene, Benzo[ghi]perylene, Benzo[a]pyrene, Chrysene, Dibenz[a,h]anthracene, Fluoranthene, Fluorene, Indeno[1,2,3-cd]pyrene, Naphthalene, Phenanthrene, Pyrene. Similar ao reagente Supelco 47940-U. Fracionado em ampolas de, no máximo, 1 mililitro.	Mililitro	12	203,00	2.436,00	456477



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

04	Permetrina padrão analítico com grau de pureza adequado para uso em HPLC. Similar ao reagente Sigma Aldrich 45614 CAS 52645-53-1. Fracionado em frascos de, no máximo, 250 miligramas.	Miligrama	5000	1,47	7.350,00	456488
05	Solução padrão de alumínio rastreável a SRM de NIST Al(NO ₃) ₃ em HNO ₃ 0,5 mol/L 1000 mg/L Al. Similar ao reagente Merck 1197700100. Fracionado em frascos de, no máximo, 100 mililitros.	Mililitro	200	1,78	356,00	363167
06	Solução padrão de Amônio 1000 ppm aquoso, rastreável a SRM de NIST. Similar ao reagente Merck 1198120500. Fracionado em frascos de, no máximo, 500 mililitros.	Mililitro	2000	1,80	3.600,00	359543
07	Solução padrão de Antimônio para absorção atômica referente a SRM de NIST, 1000 mg/L Sb em HNO ₃ 2%. Fracionado em frascos de, no máximo, 250 mililitros. Similar ao reagente Fluka 94117	Mililitro	500	1,80	900,00	360353
08	Solução padrão de Arsênio rastreável a SRM de NIST, 1000 mg/L As em HNO ₃ 2%. Fracionado em frascos de, no máximo, 250 mililitros. Similar ao reagente Fluka 39436	Mililitro	500	1,80	900,00	353499
09	Solução padrão de Bário para absorção atômica, rastreável ao NIST, 1000 mg/L Ba em HNO ₃ 2%. Fracionado em frascos de, no máximo, 250 mililitros. Similar ao reagente Fluka 90092.	Mililitro	500	1,80	900,00	353495
10	Solução padrão de Bismuto para absorção atômica, rastreável ao NIST, 1000 mg/L Bi em HNO ₃ 5%. Fracionado em frascos de, no máximo, 100 mililitros. Similar ao reagente Fluka 76668	Mililitro	200	1,54	308,00	363169
11	Solução padrão de Cádmio para absorção atômica, rastreável ao NIST, 1000 mg/L Cd em HNO ₃ 2%. Fracionado em frascos de, no máximo, 250 mililitros. Similar ao reagente Fluka 51994	Mililitro	1000	1,01	1.010,00	353500
12	Solução padrão de Cálcio para absorção atômica, rastreável ao NIST, 1000 mg/L Ca em HCl (~0,5M). Fracionado em frascos de, no máximo, 100 mililitros. Similar ao reagente Fluka 21049	Mililitro	500	1,36	680,00	363168
13	Solução padrão de Chumbo para absorção atômica, rastreável ao NIST, 1000 mg/L Pb em HNO ₃ 2%. Fracionado em frascos de, no máximo, 250 mililitros. Similar ao reagente Fluka 16595	Mililitro	1000	1,99	1.990,00	353493



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

14	Solução padrão de Cianeto 1000 ppm aquoso, para cromatografia de íons, rastreável ao NIST. Similar ao reagente Fluka 90157	Mililitro	200	2,32	464,00	439007
15	Solução padrão de Cloreto 1000 ppm aquoso, para cromatografia de íons, rastreável ao NIST. Fracionado em frascos de, no máximo, 100 mililitros. Similar ao reagente Fluka 39883	Mililitro	200	1,72	344,00	376645
16	Solução padrão de cloreto de potássio para Condutividade 0,147 mS/cm, rastreável ao NIST. Similar ao reagente Merck 1015570500	Mililitro	1000	0,71	710,00	352190
17	Solução padrão de cloreto de potássio para Condutividade 1,41 mS/cm, rastreável ao NIST. Similar ao reagente Merck 1012030500	Mililitro	1000	0,72	720,00	412943
18	Solução padrão de cloreto de potássio para Condutividade 12,8 mS/cm, rastreável ao NIST. Similar ao reagente Merck 1012540500	Mililitro	1100	1,20	1.320,00	434058
19	Solução padrão de Cobalto para absorção atômica, rastreável ao NIST, $\text{Co}(\text{NO}_3)_2$ em HNO_3 0,5 mol/L 1000 mg/L Co. Fracionado em frascos de, no máximo, 100 mililitros. Similar ao reagente Merck 1197850100	Mililitro	400	1,80	720,00	353496
20	Solução padrão de Cobre para absorção atômica, rastreável ao NIST, $\text{Cu}(\text{NO}_3)_2$ em HNO_3 0,5 mol/L 1000 mg/L Cu. Fracionado em frascos de, no máximo, 100 mililitros. Similar ao reagente Merck 1197860100	Mililitro	500	1,84	920,00	353491
21	Solução padrão de Cromo para absorção atômica, rastreável ao NIST, $\text{Cr}(\text{NO}_3)_3$ em HNO_3 0,5 mol/L 1000 mg/L Cr. Fracionado em frascos de, no máximo, 100 mililitros. Similar ao reagente Merck 119779	Mililitro	400	1,80	720,00	353497
22	Solução padrão de DQO 400 mg/L, rastreável ao NIST. Fracionado em frascos de, no máximo, 100 mililitros. Similar ao reagente Supelco 1.25031	Mililitro	800	0,65	520,00	456885
23	Solução padrão de Estanho para absorção atômica referente a SRM de NIST, 1000 mg/L Sn em HCl 10%. Fracionado em frascos de, no máximo, 250 mililitros. Similar ao reagente Fluka 74244	Mililitro	500	1,76	880,00	353383



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

24	Solução padrão de Estrôncio para absorção atômica, rastreável ao NIST, 1000 mg/L Sr em HNO ₃ 2%. Fracionado em frascos de, no máximo, 250 mililitros. Similar ao reagente Fluka 51287	Mililitro	500	1,38	690,00	353386
25	Solução padrão de Fenol 5000 ppm em metanol, rastreável ao NIST. CAS 108-95-2. Ampola de 1 mililitro. Similar ao reagente Supelco 40063.	Mililitro	2	344,00	688,00	456886
26	Solução padrão de Ferro para absorção atômica, rastreável ao NIST, 1000 mg/L Fe em HNO ₃ 2%. Similar ao reagente Fluka 16596. Fracionado em frascos de, no máximo, 250 mililitros.	Mililitro	1200	0,69	828,00	363209
27	Solução padrão de Fluoreto 1000 ppm aquoso, rastreável ao NIST. Fracionado em frascos de, no máximo, 100 mililitros. Similar ao reagente Aldrich 77365	Mililitro	400	1,68	672,00	359542
28	Solução padrão de Fosfato 1000 ppm aquoso, para cromatografia de íons, rastreável ao NIST. CAS 755879-4. Fracionado em frascos de, no máximo, 100 mililitros. Similar ao reagente Fluka 38364	Mililitro	700	1,70	1.190,00	359540
29	Solução padrão de Lítio para absorção atômica, rastreável ao NIST, LiNO ₃ em HNO ₃ 0,5 mol/L 1000 mg/L Li. Similar ao reagente Merck 1702230100. Fracionado em frascos de, no máximo, 100 mililitros.	Mililitro	300	1,78	534,00	353494
30	Solução padrão de Magnésio para absorção atômica, rastreável ao NIST, 1000 mg/L Mg em HNO ₃ 2%. Fracionado em frascos de, no máximo, 250 mililitros. Similar ao reagente Fluka 42992	Mililitro	1000	1,72	1.720,00	363218
31	Solução padrão de Manganês para absorção atômica, rastreável ao NIST, 1000 mg/L Mn em HNO ₃ 2%. Similar ao reagente Fluka 77036. Fracionado em frascos de, no máximo, 250 mililitros.	Mililitro	1500	1,22	1.830,00	363211
32	Solução padrão de Mercúrio para absorção atômica, rastreável ao NIST, 1000 mg/L Hg em HNO ₃ 12%. Similar ao reagente Fluka 16482. Fracionado em frascos de, no máximo, 250 mililitros.	Mililitro	1500	1,74	2.610,00	353492
33	Solução padrão de Molibdênio para absorção atômica, rastreável ao NIST, (NH ₄) ₆ Mo ₇ O ₂₄ em H ₂ O, 1000 mg/L Mo. Similar ao reagente Merck 1702270100	Mililitro	200	1,72	344,00	353384



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

34	Solução padrão de Níquel para absorção atômica, rastreável ao NIST, 1000 mg/L Ni em HNO ₃ 2%. Fracionado em frascos de, no máximo, 250 mililitros. Similar ao reagente Fluka 42242	Mililitro	1000	1,72	1.720,00	353498
35	Solução padrão de Nitrato 1000 ppm aquoso, para cromatografia de íons, rastreável ao NIST. Fracionado em frascos de, no máximo, 100 mililitros. Similar ao reagente Fluka 74246	Mililitro	700	2,46	1.722,00	359541
36	Solução padrão de Nitrito 1000 ppm aquoso (pH ~ 11), para cromatografia de íons, rastreável ao NIST. Fracionado em frascos de, no máximo, 100 mililitros. Similar ao reagente Fluka 67276	Mililitro	500	1,68	840,00	356906
37	Solução padrão de Nitrogênio Total 1000 ppm, Certificado ISO Guide 34:2009 e ISO/IEC 17025:2005. Similar ao reagente Fluka TKN1000. Fracionado em frascos de, no máximo, 100 mililitros.	Mililitro	600	3,58	2.148,00	364233
38	Solução padrão de Ouro para absorção atômica, rastreável ao NIST 1000 mg/L Au em HCl 5%. Similar ao reagente Fluka 08269.	Mililitro	200	3,33	666,00	423231
39	Solução padrão de Potássio para absorção atômica, rastreável ao NIST 1000 mg/L K em HNO ₃ 2%. Fracionado em frascos de, no máximo, 250 mililitros. Similar ao reagente Fluka 96665	Mililitro	1100	0,64	704,00	363210
40	Solução padrão de Prata para absorção atômica, rastreável ao NIST 1000 mg/L Ag em HNO ₃ 2%. Similar ao reagente Fluka 39361. Fracionado em frascos de, no máximo, 250 mililitros.	Mililitro	500	1,28	640,00	363207
41	Solução padrão de Selênio para absorção atômica, rastreável ao NIST 1000 mg/L Se em HNO ₃ 2%. Fracionado em frascos de, no máximo, 250 mililitros. Similar ao reagente Fluka 89498	Mililitro	500	1,10	550,00	353387
42	Solução padrão de Silício para absorção atômica, rastreável ao NIST 1000 mg/L Si em NaOH 2%. Fracionado em frascos de, no máximo, 250 mililitros. Similar ao reagente Fluka 16259	Mililitro	1000	1,72	1.720,00	363216
43	Solução padrão de Sódio para absorção atômica, rastreável ao NIST 1000 mg/L Na em HNO ₃ 2%. Similar ao reagente Fluka 05201. Fracionado em frascos de, no máximo, 100 mililitros.	Mililitro	700	1,64	1.148,00	372209
44	Solução padrão de Sulfato 1000 ppm aquoso, rastreável ao NIST, Na ₂ SO ₄ em	Mililitro	500	1,71	855,00	376644



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

	H2O. Fracionado em frascos de, no máximo, 100 mililitros. Similar ao reagente Fluka 90071					
45	Solução padrão de Sulfeto 1000 ppm em NaOH 1%, para cromatografia de íons, rastreável ao NIST. Fracionado em frascos de, no máximo, 100 mililitros. Similar ao reagente Fluka ICS023	Mililitro	600	6,30	3.780,00	376646
46	Solução padrão de Vanádio para absorção atômica, rastreável ao NIST, 1000 mg/L V em HNO3 3%. Fracionado em frascos de, no máximo, 250 mililitros. Similar ao reagente Fluka 02334	Mililitro	1000	1,72	1.720,00	353388
47	Solução padrão de Zinco para absorção atômica, rastreável ao NIST, 1000 mg/L Zn em HNO3 2%. Fracionado em frascos de, no máximo, 250 mililitros. Similar ao reagente Fluka 18827	Mililitro	1000	1,74	1.740,00	363212
48	Solução padrão de Zircônio para absorção atômica, rastreável ao NIST, 1000 mg/L Zr em HNO3 2% e HF 0,2%. Fracionado em frascos de, no máximo, 250 mililitros. Similar ao reagente Fluka 73574	Mililitro	500	2,71	1.355,00	353389
49	Tartarato dissódico dihidrato padrão sólido de água para titulação de Karl Fischer (padrão volumétrico) 15,66% H2O. CAS 6106-24-7. Fracionado em frascos de, no máximo, 100 gramas.	Gramas	400	5,17	2.068,00	456489
50	Tripalmitina (C16:0), com pureza mínima de 99%, padrão pata TLC e GLC, similar ao produto Sigma T5888. CAS 555-44-2. Fracionado em frascos de, no máximo, 100 miligramas.	Miligramas	200	10,32	2.064,00	442956
51	Solução fixadora para filme de raio-X ("Kodak GBX fixer solution" ou similar). Fracionado em frascos de, no máximo, 1 litro.	Litro	4	173,95	695,80	405631
52	Solução reveladora para filme de raio-X ("Kodak GBX developer solution" ou similar). Fracionado em frascos de, no máximo, 1 litro.	Litro	4	279,97	1.119,88	405619
53	Solução Tampão pH 10,00 PA, rastreável ao NIST. Similar ao reagente Merck 109409. Fracionado em frascos de, no máximo, 500 mililitros.	Mililitro	7.000	0,58	4.060,00	456074
54	Solução Tampão pH 4,00 PA, rastreável ao NIST. Similar ao reagente Merck 109445. Fracionado em frascos de, no máximo, 500 mililitros.	Mililitro	11.000	0,58	6.380,00	454041
55	Solução Tampão pH 7,00 PA, rastreável ao NIST. Similar ao reagente Merck 199002. Fracionado em frascos de, no máximo, 500 mililitros.	Mililitro	11.000	0,58	6.380,00	454040



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

56	Solução Tampão pH 9,00 PA, rastreável ao NIST. Similar ao reagente Merck 109476. Fracionado em frascos de, no máximo, 500 mililitros.	Mililitro	11.000	0,43	4.730,00	411479
57	Solução de Referência de Cor Platina Cobalto (HAZEN 500), conforme DIN EN ISO 7887 e ASTM D1209, Pt 500 mg/L. Similar ao reagente Merck 1002460250. Fracionado em frascos de, no máximo, 100 mililitros.	Mililitro	600	4,98	2.988,00	428230
58	Solução de tetróxido de ósmio 2,5% em terc-butanol. CAS 20816-12-0. Similar ao reagente Sigma-Aldrich 208868.	Mililitro	50	114,10	5.705,00	456882
59	Quitosana, peso molecular médio (quitina 75-85% deacetilada, poli(D-glucosamina)) CAS 9012-76-4, similar ao reagente Sigma Aldrich 448877. Fracionado em frascos de, no máximo, 50 gramas.	Gramas	200	8,84	1.768,00	441755
60	Solução de ácido fosfomolíbdico 20% em etanol PA. CAS 12026-57-2. Similar ao reagente Sigma-Aldrich 319279. Fracionado em frascos de, no máximo, 500 mililitros.	Mililitro	5.000	1,81	9.050,00	456884
61	Solução de cloreto de potássio (KCl) 3 mol/L, eletrólito (sistema de referência Ag/AgCl) PA. CAS 7447-40-7. Fracionado em frascos de, no máximo, 500 mililitros.	Mililitro	8.000	0,03	240,00	354253

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s).

ÓRGÃO GERENCIADOR: CAMPUS RIO DE JANEIRO					
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UNIDADE DE MEDIDA	REQUISIÇÃO MINIMA	REQUISIÇÃO MÁXIMA)	(Quantidade Total
01	Bis-acrilamida PA padrão biologia molecular ("molecular biology grade") (N,N'-Methylenebisacrylamide). CAS 110-26-9. Fracionado em frascos de, no máximo, 100 gramas.	Gramas	100	600	600
02	Vanilina (4-Hydroxy-3-methoxybenzaldehyde) PA. Pureza mínima: 99%. Fracionado em frascos de, no máximo, 100 gramas. CAS 121-33-5	Gramas	100	500	500



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

03	Mistura de hidrocarbonetos poliaromáticos, padrão para calibração. Concentração: 10 µg/mL de cada substância em acetonitrila. Componentes: Acenaphthene, Acenaphthylene, Anthracene, Benz[a]anthracene, Benzo[b]fluoranthene, Benzo[k]fluoranthene, Benzo[ghi]perylene, Benzo[a]pyrene, Chrysene, Dibenz[a,h]anthracene, Fluoranthene, Fluorene, Indeno[1,2,3-cd]pyrene, Naphthalene, Phenanthrene, Pyrene. Similar ao reagente Supelco 47940-U. Fracionado em ampolas de, no máximo, 1 mililitro.	Mililitro	1	4	4
04	Permetrina padrão analítico com grau de pureza adequado para uso em HPLC. Similar ao reagente Sigma Aldrich 45614 CAS 52645-53-1. Fracionado em frascos de, no máximo, 250 miligramas.	Miligramas	250	2.500	2.500
05	Solução padrão de alumínio rastreável a SRM de NIST Al(NO ₃) ₃ em HNO ₃ 0,5 mol/L 1000 mg/L Al. Similar ao reagente Merck 1197700100. Fracionado em frascos de, no máximo, 100 mililitros.	Mililitro	100	100	100
06	Solução padrão de Amônio 1000 ppm aquoso, rastreável a SRM de NIST. Similar ao reagente Merck 1198120500. Fracionado em frascos de, no máximo, 500 mililitros.	Mililitro	500	1.000	1.000
07	Solução padrão de Antimônio para absorção atômica referente a SRM de NIST, 1000 mg/L Sb em HNO ₃ 2%. Fracionado em frascos de, no máximo, 250 mililitros. Similar ao reagente Fluka 94117	Mililitro	250	250	250
08	Solução padrão de Arsênio rastreável a SRM de NIST, 1000 mg/L As em HNO ₃ 2%. Fracionado em frascos de, no máximo, 250 mililitros. Similar ao reagente Fluka 39436	Mililitro	250	250	250
09	Solução padrão de Bário para absorção atômica, rastreável ao NIST, 1000 mg/L Ba em HNO ₃ 2%. Fracionado em frascos de, no máximo, 250 mililitros. Similar ao reagente Fluka 90092.	Mililitro	250	250	250
10	Solução padrão de Bismuto para absorção atômica, rastreável ao NIST, 1000 mg/L Bi em HNO ₃ 5%. Fracionado em frascos de, no máximo, 100 mililitros. Similar ao reagente Fluka 76668	Mililitro	100	100	100
11	Solução padrão de Cádmio para absorção atômica, rastreável ao NIST, 1000 mg/L Cd em HNO ₃ 2%. Fracionado em frascos de, no	Mililitro	250	500	500



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

	máximo, 250 mililitros. Similar ao reagente Fluka 51994				
12	Solução padrão de Cálcio para absorção atômica, rastreável ao NIST, 1000 mg/L Ca em HCl (~0,5M). Fracionado em frascos de, no máximo, 100 mililitros. Similar ao reagente Fluka 21049	Mililitro	100	200	200
13	Solução padrão de Chumbo para absorção atômica, rastreável ao NIST, 1000 mg/L Pb em HNO3 2%. Fracionado em frascos de, no máximo, 250 mililitros. Similar ao reagente Fluka 16595	Mililitro	250	500	500
14	Solução padrão de Cianeto 1000 ppm aquoso, para cromatografia de íons, rastreável ao NIST. Similar ao reagente Fluka 90157	Mililitro	100	100	100
15	Solução padrão de Cloreto 1000 ppm aquoso, para cromatografia de íons, rastreável ao NIST. Fracionado em frascos de, no máximo, 100 mililitros. Similar ao reagente Fluka 39883	Mililitro	100	100	100
16	Solução padrão de cloreto de potássio para Condutividade 0,147 mS/cm, rastreável ao NIST. Similar ao reagente Merck 1015570500	Mililitro	500	500	500
17	Solução padrão de cloreto de potássio para Condutividade 1,41 mS/cm, rastreável ao NIST. Similar ao reagente Merck 1012030500	Mililitro	500	500	500
18	Solução padrão de cloreto de potássio para Condutividade 12,8 mS/cm, rastreável ao NIST. Similar ao reagente Merck 1012540500	Mililitro	500	500	500
19	Solução padrão de Cobalto para absorção atômica, rastreável ao NIST, Co(NO3)2 em HNO3 0,5 mol/L 1000 mg/L Co. Fracionado em frascos de, no máximo, 100 mililitros. Similar ao reagente Merck 1197850100	Mililitro	100	200	200
20	Solução padrão de Cobre para absorção atômica, rastreável ao NIST, Cu(NO3)2 em HNO3 0,5 mol/L 1000 mg/L Cu. Fracionado em frascos de, no máximo, 100 mililitros. Similar ao reagente Merck 1197860100	Mililitro	100	200	200
21	Solução padrão de Cromo para absorção atômica, rastreável ao NIST, Cr(NO3)3 em HNO3 0,5 mol/L 1000 mg/L Cr. Fracionado em frascos de, no máximo, 100 mililitros. Similar ao reagente Merck 119779	Mililitro	100	200	200



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

22	Solução padrão de DQO 400 mg/L, rastreável ao NIST. Fracionado em frascos de, no máximo, 100 mililitros. Similar ao reagente Supelco 1.25031	Mililitro	100	300	300
23	Solução padrão de Estanho para absorção atômica referente a SRM de NIST, 1000 mg/L Sn em HCl 10%. Fracionado em frascos de, no máximo, 250 mililitros. Similar ao reagente Fluka 74244	Mililitro	250	250	250
24	Solução padrão de Estrôncio para absorção atômica, rastreável ao NIST, 1000 mg/L Sr em HNO3 2%. Fracionado em frascos de, no máximo, 250 mililitros. Similar ao reagente Fluka 51287	Mililitro	250	250	250
25	Solução padrão de Fenol 5000 ppm em metanol, rastreável ao NIST. CAS 108-95-2. Ampola de 1 mililitro. Similar ao reagente Supelco 40063.	Mililitro	1	1	1
26	Solução padrão de Ferro para absorção atômica, rastreável ao NIST, 1000 mg/L Fe em HNO3 2%. Similar ao reagente Fluka 16596. Fracionado em frascos de, no máximo, 250 mililitros.	Mililitro	250	500	500
27	Solução padrão de Fluoreto 1000 ppm aquoso, rastreável ao NIST. Fracionado em frascos de, no máximo, 100 mililitros. Similar ao reagente Aldrich 77365	Mililitro	100	200	200
28	Solução padrão de Fosfato 1000 ppm aquoso, para cromatografia de íons, rastreável ao NIST. CAS 755879-4. Fracionado em frascos de, no máximo, 100 mililitros. Similar ao reagente Fluka 38364	Mililitro	100	300	300
29	Solução padrão de Lítio para absorção atômica, rastreável ao NIST, LiNO3 em HNO3 0,5 mol/L 1000 mg/L Li. Similar ao reagente Merck 1702230100. Fracionado em frascos de, no máximo, 100 mililitros.	Mililitro	100	100	100
30	Solução padrão de Magnésio para absorção atômica, rastreável ao NIST, 1000 mg/L Mg em HNO3 2%. Fracionado em frascos de, no máximo, 250 mililitros. Similar ao reagente Fluka 42992	Mililitro	250	500	500
31	Solução padrão de Manganês para absorção atômica, rastreável ao NIST, 1000 mg/L Mn em HNO3 2%. Similar ao reagente Fluka 77036. Fracionado em frascos de, no máximo, 250 mililitros.	Mililitro	250	750	750
32	Solução padrão de Mercúrio para absorção atômica, rastreável ao NIST, 1000 mg/L Hg em HNO3 12%. Similar ao reagente Fluka 16482.	Mililitro	250	750	750



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

	Fracionado em frascos de, no máximo, 250 mililitros.				
33	Solução padrão de Molibdênio para absorção atômica, rastreável ao NIST, (NH ₄) ₆ Mo ₇ O ₂₄ em H ₂ O, 1000 mg/L Mo. Similar ao reagente Merck 1702270100	Mililitro	100	100	100
34	Solução padrão de Níquel para absorção atômica, rastreável ao NIST, 1000 mg/L Ni em HNO ₃ 2%. Fracionado em frascos de, no máximo, 250 mililitros. Similar ao reagente Fluka 42242	Mililitro	250	500	500
35	Solução padrão de Nitrato 1000 ppm aquoso, para cromatografia de íons, rastreável ao NIST. Fracionado em frascos de, no máximo, 100 mililitros. Similar ao reagente Fluka 74246	Mililitro	100	300	300
36	Solução padrão de Nitrito 1000 ppm aquoso (pH ~ 11), para cromatografia de íons, rastreável ao NIST. Fracionado em frascos de, no máximo, 100 mililitros. Similar ao reagente Fluka 67276	Mililitro	100	200	200
37	Solução padrão de Nitrogênio Total 1000 ppm, Certificado ISO Guide 34:2009 e ISO/IEC 17025:2005. Similar ao reagente Fluka TKN1000. Fracionado em frascos de, no máximo, 100 mililitros.	Mililitro	100	300	300
38	Solução padrão de Ouro para absorção atômica, rastreável ao NIST 1000 mg/L Au em HCl 5%. Similar ao reagente Fluka 08269.	Mililitro	100	100	100
39	Solução padrão de Potássio para absorção atômica, rastreável ao NIST 1000 mg/L K em HNO ₃ 2%. Fracionado em frascos de, no máximo, 250 mililitros. Similar ao reagente Fluka 96665	Mililitro	250	500	500
40	Solução padrão de Prata para absorção atômica, rastreável ao NIST 1000 mg/L Ag em HNO ₃ 2%. Similar ao reagente Fluka 39361. Fracionado em frascos de, no máximo, 250 mililitros.	Mililitro	250	250	250
41	Solução padrão de Selênio para absorção atômica, rastreável ao NIST 1000 mg/L Se em HNO ₃ 2%. Fracionado em frascos de, no máximo, 250 mililitros. Similar ao reagente Fluka 89498	Mililitro	250	250	250
42	Solução padrão de Silício para absorção atômica, rastreável ao NIST 1000 mg/L Si em NaOH 2%. Fracionado em frascos de, no máximo, 250 mililitros. Similar ao reagente Fluka 16259	Mililitro	250	500	500



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

43	Solução padrão de Sódio para absorção atômica, rastreável ao NIST 1000 mg/L Na em HNO ₃ 2%. Similar ao reagente Fluka 05201. Fracionado em frascos de, no máximo, 100 mililitros.	Mililitro	100	300	300
44	Solução padrão de Sulfato 1000 ppm aquoso, rastreável ao NIST, Na ₂ SO ₄ em H ₂ O. Fracionado em frascos de, no máximo, 100 mililitros. Similar ao reagente Fluka 90071	Mililitro	100	200	200
45	Solução padrão de Sulfeto 1000 ppm em NaOH 1%, para cromatografia de íons, rastreável ao NIST. Fracionado em frascos de, no máximo, 100 mililitros. Similar ao reagente Fluka ICS023	Mililitro	100	300	300
46	Solução padrão de Vanádio para absorção atômica, rastreável ao NIST, 1000 mg/L V em HNO ₃ 3%. Fracionado em frascos de, no máximo, 250 mililitros. Similar ao reagente Fluka 02334	Mililitro	250	500	500
47	Solução padrão de Zinco para absorção atômica, rastreável ao NIST, 1000 mg/L Zn em HNO ₃ 2%. Fracionado em frascos de, no máximo, 250 mililitros. Similar ao reagente Fluka 18827	Mililitro	250	500	500
48	Solução padrão de Zircônio para absorção atômica, rastreável ao NIST, 1000 mg/L Zr em HNO ₃ 2% e HF 0,2%. Fracionado em frascos de, no máximo, 250 mililitros. Similar ao reagente Fluka 73574	Mililitro	250	250	250
49	Tartarato dissódico dihidrato padrão sólido de água para titulação de Karl Fischer (padrão volumétrico) 15,66% H ₂ O. CAS 6106-24-7. Fracionado em frascos de, no máximo, 100 gramas.	Gramas	100	200	200
50	Tripalmitina (C16:0), com pureza mínima de 99%, padrão para TLC e GLC, similar ao produto Sigma T5888. CAS 555-44-2. Fracionado em frascos de, no máximo, 100 miligramas.	Miligramas	100	100	100
51	Solução fixadora para filme de raio-X ("Kodak GBX fixer solution" ou similar). Fracionado em frascos de, no máximo, 1 litro.	Litro	1	2	2
52	Solução reveladora para filme de raio-X ("Kodak GBX developer solution" ou similar). Fracionado em frascos de, no máximo, 1 litro.	Litro	1	2	2
53	Solução Tampão pH 10,00 PA, rastreável ao NIST. Similar ao reagente Merck 109409. Fracionado em frascos de, no máximo, 500 mililitros.	Mililitro	500	3.000	3.000



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

54	Solução Tampão pH 4,00 PA, rastreável ao NIST. Similar ao reagente Merck 109445. Fracionado em frascos de, no máximo, 500 mililitros.	Mililitro	500	5.000	5.000
55	Solução Tampão pH 7,00 PA, rastreável ao NIST. Similar ao reagente Merck 199002. Fracionado em frascos de, no máximo, 500 mililitros.	Mililitro	500	5.000	5.000
56	Solução Tampão pH 9,00 PA, rastreável ao NIST. Similar ao reagente Merck 109476. Fracionado em frascos de, no máximo, 500 mililitros.	Mililitro	500	5.000	5.000
57	Solução de Referência de Cor Platina Cobalto (HAZEN 500), conforme DIN EN ISO 7887 e ASTM D1209, Pt 500 mg/L. Similar ao reagente Merck 1002460250. Fracionado em frascos de, no máximo, 100 mililitros.	Mililitro	100	300	300
58	Solução de tetróxido de ósmio 2,5% em terc-butanol. CAS 20816-12-0. Similar ao reagente Sigma-Aldrich 208868.	Mililitro	25	25	25
59	Quitosana, peso molecular médio (quitina 75-85% deacetilada, poli(D-glucosamina)) CAS 9012-76-4, similar ao reagente Sigma Aldrich 448877. Fracionado em frascos de, no máximo, 50 gramas.	Gramas	50	100	100
60	Solução de ácido fosfomolíbdico 20% em etanol PA. CAS 12026-57-2. Similar ao reagente Sigma-Aldrich 319279. Fracionado em frascos de, no máximo, 500 mililitros.	Mililitro	500	2.500	2.500
61	Solução de cloreto de potássio (KCl) 3 mol/L, eletrólito (sistema de referência Ag/AgCl) PA. CAS 7447-40-7. Fracionado em frascos de, no máximo, 500 mililitros.	Mililitro	500	4.000	4.000

ÓRGÃO PARTICIPANTE: CAMPUS ARRAIAL DO CABO

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UNIDADE DE MEDIDA	REQUISIÇÃO MINIMA	REQUISIÇÃO MÁXIMA	QUANTIDADE TOTAL
01	Bis-acrilamida PA padrão biologia molecular ("molecular biology grade") (N,N'-Methylenebisacrylamide). CAS 11026-9. Fracionado em frascos de, no máximo, 100 gramas.	Gramas	0	0	0
02	Vanilina (4-Hydroxy-3-methoxybenzaldehyde) PA. Pureza mínima: 99%. Fracionado em frascos de, no máximo, 100 gramas. CAS 121-33-5	Gramas	0	0	0



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

03	Mistura de hidrocarbonetos poliaromáticos, padrão para calibração. Concentração: 10 µg/mL de cada substância em acetonitrila. Componentes: Acenaphthene, Acenaphthylene, Anthracene, Benz[a]anthracene, Benzo[b]fluoranthene, Benzo[k]fluoranthene, Benzo[ghi]perylene, Benzo[a]pyrene, Chrysene, Dibenz[a,h]anthracene, Fluoranthene, Fluorene, Indeno[1,2,3-cd]pyrene, Naphthalene, Phenanthrene, Pyrene. Similar ao reagente Supelco 47940-U. Fracionado em ampolas de, no máximo, 1 mililitro.	Mililitro	0	0	0
04	Permetrina padrão analítico com grau de pureza adequado para uso em HPLC. Similar ao reagente Sigma Aldrich 45614 CAS 52645-53-1. Fracionado em frascos de, no máximo, 250 miligramas.	Miligrama	0	0	0
05	Solução padrão de alumínio rastreável a SRM de NIST Al(NO ₃) ₃ em HNO ₃ 0,5 mol/L 1000 mg/L Al. Similar ao reagente Merck 1197700100. Fracionado em frascos de, no máximo, 100 mililitros.	Mililitro	0	0	0
06	Solução padrão de Amônio 1000 ppm aquoso, rastreável a SRM de NIST. Similar ao reagente Merck 1198120500. Fracionado em frascos de, no máximo, 500 mililitros.	Mililitro	0	0	0
07	Solução padrão de Antimônio para absorção atômica referente a SRM de NIST, 1000 mg/L Sb em HNO ₃ 2%. Fracionado em frascos de, no máximo, 250 mililitros. Similar ao reagente Fluka 94117	Mililitro	0	0	0
08	Solução padrão de Arsênio rastreável a SRM de NIST, 1000 mg/L As em HNO ₃ 2%. Fracionado em frascos de, no máximo, 250 mililitros. Similar ao reagente Fluka 39436	Mililitro	0	0	0
09	Solução padrão de Bário para absorção atômica, rastreável ao NIST, 1000 mg/L Ba em HNO ₃ 2%. Fracionado em frascos de, no máximo, 250 mililitros. Similar ao reagente Fluka 90092.	Mililitro	0	0	0
10	Solução padrão de Bismuto para absorção atômica, rastreável ao NIST, 1000 mg/L Bi em HNO ₃ 5%. Fracionado em frascos de, no máximo, 100 mililitros. Similar ao reagente Fluka 76668	Mililitro	0	0	0



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

11	Solução padrão de Cádmiu para absorção atômica, rastreável ao NIST, 1000 mg/L Cd em HNO ₃ 2%. Fracionado em frascos de, no máximo, 250 mililitros. Similar ao reagente Fluka 51994	Mililitro	0	0	0
12	Solução padrão de Cálcio para absorção atômica rastreável ao NIST, 1000 mg/L Ca em HCl (~0,5M). Fracionado em frascos de, no máximo, 100 mililitros. Similar ao reagente Fluka 21049	Mililitro	50	100	100
13	Solução padrão de Chumbo para absorção atômica, rastreável ao NIST, 1000 mg/L Pb em HNO ₃ 2%. Fracionado em frascos de, no máximo, 250 mililitros. Similar ao reagente Fluka 16595	Mililitro	0	0	0
14	Solução padrão de Cianeto 1000 ppm aquoso, para cromatografia de íons, rastreável ao NIST. Similar ao reagente Fluka 90157	Mililitro	0	0	0
15	Solução padrão de Cloreto 1000 ppm aquoso, para cromatografia de íons, rastreável ao NIST. Fracionado em frascos de, no máximo, 100 mililitros. Similar ao reagente Fluka 39883	Mililitro	0	0	0
16	Solução padrão de cloreto de potássio para Condutividade 0,147 mS/cm, rastreável ao NIST. Similar ao reagente Merck 1015570500	Mililitro	0	0	0
17	Solução padrão de cloreto de potássio para Condutividade 1,41 mS/cm, rastreável ao NIST. Similar ao reagente Merck 1012030500	Mililitro	0	0	0
18	Solução padrão de cloreto de potássio para Condutividade 12,8 mS/cm, rastreável ao NIST. Similar ao reagente Merck 1012540500	Mililitro	50	100	100
19	Solução padrão de Cobalto para absorção atômica, rastreável ao NIST, Co(NO ₃) ₂ em HNO ₃ 0,5 mol/L 1000 mg/L Co. Fracionado em frascos de, no máximo, 100 mililitros. Similar ao reagente Merck 1197850100	Mililitro	0	0	0
20	Solução padrão de Cobre para absorção atômica, rastreável ao NIST, Cu(NO ₃) ₂ em HNO ₃ 0,5 mol/L 1000 mg/L Cu. Fracionado em frascos de,	Mililitro	50	100	100



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

	no máximo, 100 mililitros. Similar ao reagente Merck 1197860100				
21	Solução padrão de Cromo para absorção atômica, rastreável ao NIST, Cr(NO ₃) ₃ em HNO ₃ 0,5 mol/L 1000 mg/L Cr. Fracionado em frascos de, no máximo, 100 mililitros. Similar ao reagente Merck 119779	Mililitro	0	0	0
22	Solução padrão de DQO 400 mg/L, rastreável ao NIST. Fracionado em frascos de, no máximo, 100 mililitros. Similar ao reagente Supelco 1.25031	Mililitro	100	200	200
23	Solução padrão de Estanho para absorção atômica referente a SRM de NIST, 1000 mg/L Sn em HCl 10%. Fracionado em frascos de, no máximo, 250 mililitros. Similar ao reagente Fluka 74244	Mililitro	0	0	0
24	Solução padrão de Estrôncio para absorção atômica, rastreável ao NIST, 1000 mg/L Sr em HNO ₃ 2%. Fracionado em frascos de, no máximo, 250 mililitros. Similar ao reagente Fluka 51287	Mililitro	0	0	0
25	Solução padrão de Fenol 5000 ppm em metanol, rastreável ao NIST. CAS 108-95-2. Ampola de 1 mililitro. Similar ao reagente Supelco 40063.	Mililitro	0	0	0
26	Solução padrão de Ferro para absorção atômica, rastreável ao NIST, 1000 mg/L Fe em HNO ₃ 2%. Similar ao reagente Fluka 16596. Fracionado em frascos de, no máximo, 250 mililitros.	Mililitro	100	200	200
27	Solução padrão de Fluoreto 1000 ppm aquoso, rastreável ao NIST. Fracionado em frascos de, no máximo, 100 mililitros. Similar ao reagente Aldrich 77365	Mililitro	0	0	0
28	Solução padrão de Fosfato 1000 ppm aquoso, para cromatografia de íons, rastreável ao NIST. CAS 755879-4. Fracionado em frascos de, no máximo, 100 mililitros.	Mililitro	50	100	100



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

	Similar ao reagente Fluka 38364				
29	Solução padrão de Lítio para absorção atômica, rastreável ao NIST, LiNO ₃ em HNO ₃ 0,5 mol/L 1000mg/L. Similar ao reagente Merck 1702230100. Fracionado em frascos de, no máximo, 100 mililitros.	Mililitro	50	100	100
30	Solução padrão de Magnésio para absorção atômica, rastreável ao NIST, 1000 mg/L Mg em HNO ₃ 2%. Fracionado em frascos de, no máximo, 250 mililitros. Similar ao reagente Fluka 42992	Mililitro	0	0	0
31	Solução padrão de Manganês para absorção atômica, rastreável ao NIST, 1000 mg/L Mn em HNO ₃ 2%. Similar ao reagente Fluka 77036. Fracionado em frascos de, no máximo, 250 mililitros.	Mililitro	0	0	0
32	Solução padrão de Mercúrio para absorção atômica, rastreável ao NIST, 1000 mg/L Hg em HNO ₃ 12%. Similar ao reagente Fluka 16482. Fracionado em frascos de, no máximo, 250 mililitros.	Mililitro	0	0	0
33	Solução padrão de Molibdênio para absorção atômica, rastreável ao NIST, (NH ₄) ₆ Mo ₇ O ₂₄ em H ₂ O, 1000 mg/L Mo. Similar ao reagente Merck 1702270100	Mililitro	0	0	0
34	Solução padrão de Níquel para absorção atômica, rastreável ao NIST, 1000 mg/L Ni em HNO ₃ 2%. Fracionado em frascos de, no máximo, 250 mililitros. Similar ao reagente Fluka 42242	Mililitro	0	0	0
35	Solução padrão de Nitrato 1000 ppm aquoso, para cromatografia de íons, rastreável ao NIST. Fracionado em frascos de, no máximo, 100 mililitros. Similar ao reagente Fluka 74246	Mililitro	50	100	100
36	Solução padrão de Nitrito 1000 ppm aquoso (pH ~ 11), para cromatografia de íons, rastreável ao NIST. Fracionado em frascos de, no máximo, 100 mililitros	Mililitro	50	100	100



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

	Similar ao reagente Fluka 67276				
37	Solução padrão de Nitrogênio Total 1000 ppm, Certificado ISO Guide 34:2009 e ISO/IEC 17025:2005. Similar ao reagente Fluka TKN1000. Fracionado em frascos de, no máximo, 100 mililitros.	Mililitro	0	0	0
38	Solução padrão de Ouro para absorção atômica, rastreável ao NIST 1000 mg/L Au em HCl 5%. Similar ao reagente Fluka 08269.	Mililitro	0	0	0
39	Solução padrão de Potássio para absorção atômica, rastreável ao NIST 1000 mg/L K em HNO3 2%. Fracionado em frascos de, no máximo, 250 mililitros Similar ao reagente Fluka 96665	Mililitro	100	100	100
40	Solução padrão de Prata para absorção atômica, rastreável ao NIST 1000 mg/L Ag em HNO3 2%. Similar ao reagente Fluka 39361. Fracionado em frascos de, no máximo, 250 mililitros.	Mililitro	0	0	0
41	Solução padrão de Selênio para absorção atômica, rastreável ao NIST 1000 mg/L Se em HNO3 2%. Fracionado em frascos de, no máximo, 250 mililitros. Similar ao reagente Fluka 89498	Mililitro	0	0	0
42	Solução padrão de Silício para absorção atômica, rastreável ao NIST 1000 mg/L Si em NaOH 2%. Fracionado em frascos de, no máximo, 250 mililitros. Similar ao reagente Fluka 16259	Mililitro	0	0	0
43	Solução padrão de Sódio para absorção atômica, rastreável ao NIST 1000 mg/L Na em HNO3 2%. Similar ao reagente Fluka 05201. Fracionado em frascos de, no máximo, 100 mililitros.	Mililitro	50	100	100
44	Solução padrão de Sulfato 1000 ppm aquoso, rastreável ao NIST, Na2SO4 em H2O. Fracionado em frascos de, no máximo, 100 mililitros. Similar ao reagente Fluka 90071	Mililitro	50	100	100



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

45	Solução padrão de Sulfeto 1000 ppm em NaOH 1%, para cromatografia de íons, rastreável ao NIST. Fracionado em frascos de, no máximo, 100 mililitros. Similar ao reagente Fluka ICS023	Mililitro	0	0	0
46	Solução padrão de Vanádio para absorção atômica, rastreável ao NIST, 1000 mg/L V em HNO ₃ 3%. Fracionado em frascos de, no máximo, 250 mililitros. Similar ao reagente Fluka 02334	Mililitro	0	0	0
47	Solução padrão de Zinco para absorção atômica, rastreável ao NIST, 1000 mg/L Zn em HNO ₃ 2%. Fracionado em frascos de, no máximo, 250 mililitros. Similar ao reagente Fluka 18827	Mililitro	0	0	0
48	Solução padrão de Zircônio para absorção atômica, rastreável ao NIST, 1000 mg/L Zr em HNO ₃ 2% e HF 0,2%. Fracionado em frascos de, no máximo, 250 mililitros. Similar ao reagente Fluka 73574	Mililitro	0	0	0
49	Tartarato dissódico dihidrato padrão sólido de água para titulação de Karl Fischer (padrão volumétrico) 15,66% H ₂ O. CAS 6106-24-7. Fracionado em frascos de, no máximo, 100 gramas.	Gramas	0	0	0
50	Tripalmitina (C16:0), com pureza mínima de 99%, padrão para TLC e GLC, similar ao produto Sigma T5888. CAS 555-44-2. Fracionado em frascos de, no máximo, 100 miligramas.	Miligramas	0	0	0
51	Solução fixadora para filme de raio-X ("Kodak GBX fixer solution" ou similar). Fracionado em frascos de, no máximo, 1 litro.	Litro	0	0	0
52	Solução reveladora para filme de raio-X ("Kodak GBX developer solution" ou similar). Fracionado em frascos de, no máximo, 1 litro.	Litro	0	0	0
53	Solução Tampão pH 10,00 PA, rastreável ao NIST. Similar ao reagente Merck 109409. Fracionado em frascos de, no máximo, 500 mililitros.	Mililitro	250	500	500
54	Solução Tampão pH 4,00 PA, rastreável ao NIST. Similar ao reagente Merck 109445. Fracionado em frascos de, no máximo, 500 mililitros.	Mililitro	250	500	500



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

55	Solução Tampão pH 7,00 PA, rastreável ao NIST. Similar ao reagente Merck 199002. Fracionado em frascos de, no máximo, 500 mililitros.	Mililitro	250	500	500
56	Solução Tampão pH 9,00 PA, rastreável ao NIST. Similar ao reagente Merck 109476. Fracionado em frascos de, no máximo, 500 mililitros.	Mililitro	250	500	500
57	Solução de Referência de Cor Platina Cobalto (HAZEN 500), conforme DIN EN ISO 7887 e ASTM D1209, Pt 500 mg/L. Similar ao reagente Merck 1002460250. Fracionado em frascos de, no máximo, 100 mililitros.	Mililitro	0	0	0
58	Solução de tetróxido de ósmio 2,5% em terc-butanol. CAS 20816-12-0. Similar ao reagente Sigma-Aldrich 208868.	Mililitro	0	0	0
59	Quitosana, peso molecular médio (quitina 75-85% deacetilada, poli(D-glucosamina)) CAS 9012-76-4, similar ao reagente Sigma Aldrich 448877. Fracionado em frascos de, no máximo, 50 gramas.	Gramas	0	0	0
60	Solução de ácido fosfomolibdico 20% em etanol PA. CAS 12026-57-2. Similar ao reagente Sigma-Aldrich 319279. Fracionado em frascos de, no máximo, 500 mililitros.	Mililitro	0	0	0
61	Solução de cloreto de potássio (KCl) 3 mol/L, eletrólito (sistema de referência Ag/AgCl) PA. CAS 7447-40-7. Fracionado em frascos de, no máximo, 500 mililitros.	Mililitro	0	0	0

ÓRGÃO PARTICIPANTE: CAMPUS NILÓPOLIS

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UNIDADE DE MEDIDA	REQUISIÇÃO MINIMA	REQUISIÇÃO MÁXIMA	QUANTIDADE TOTAL
------	---------------------	-------------------	-------------------	-------------------	------------------



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

01	Bis-acrilamida PA padrão biologia molecular ("molecular biology grade") (N,N'-Methylenebisacrylamide). CAS 110-26-9. Fracionado em frascos de, no máximo, 100 gramas.	Gramas	100	600	600
02	Vanilina (4-Hydroxy-3-methoxybenzaldehyde) PA. Pureza mínima: 99%. Fracionado em frascos de, no máximo, 100 gramas. CAS 121-33-5	Gramas	100	500	500
03	Mistura de hidrocarbonetos poliaromáticos, padrão para calibração. Concentração: 10 µg/mL de cada substância em acetonitrila. Componentes: Acenaphthene, Acenaphthylene, Anthracene, Benz[a]anthracene, Benzo[b]fluoranthene, Benzo[k]fluoranthene, Benzo[ghi]perylene, Benzo[a]pyrene, Chrysene, Dibenz[a,h]anthracene, Fluoranthene, Fluorene, Indeno[1,2,3-cd]pyrene, Naphthalene, Phenanthrene, Pyrene. Similar ao reagente Supelco 47940-U. Fracionado em ampolas de, no máximo, 1 mililitro.	Mililitro	1	4	4
04	Permetrina padrão analítico com grau de pureza adequado para uso em HPLC. Similar ao reagente Sigma Aldrich 45614 CAS 52645-53-1. Fracionado em frascos de, no máximo, 250 miligramas.	Miligramas	250	2.500	2.500
05	Solução padrão de alumínio rastreável a SRM de NIST Al(NO ₃) ₃ em HNO ₃ 0,5 mol/L 1000 mg/L Al. Similar ao reagente Merck 1197700100. Fracionado em frascos de, no máximo, 100 mililitros.	Mililitro	100	100	100
06	Solução padrão de Amônio 1000 ppm aquoso, rastreável a SRM de NIST. Similar ao reagente Merck 1198120500. Fracionado em frascos de, no máximo, 500 mililitros.	Mililitro	500	1.000	1.000
07	Solução padrão de Antimônio para absorção atômica referente a SRM de NIST, 1000 mg/L Sb em HNO ₃ 2%. Fracionado em frascos de, no máximo, 250 mililitros. Similar ao reagente Fluka 94117	Mililitro	250	250	250



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

08	Solução padrão de Arsênio rastreável a SRM de NIST, 1000 mg/L As em HNO ₃ 2%. Fracionado em frascos de, no máximo, 250 mililitros. Similar ao reagente Fluka 39436	Mililitro	250	250	250
09	Solução padrão de Bário para absorção atômica, rastreável ao NIST, 1000 mg/L Ba em HNO ₃ 2%. Fracionado em frascos de, no máximo, 250 mililitros. Similar ao reagente Fluka 90092.	Mililitro	250	250	250
10	Solução padrão de Bismuto para absorção atômica, rastreável ao NIST, 1000 mg/L Bi em HNO ₃ 5%. Fracionado em frascos de, no máximo, 100 mililitros. Similar ao reagente Fluka 76668	Mililitro	100	100	100
11	Solução padrão de Cádmio para absorção atômica, rastreável ao NIST, 1000 mg/L Cd em HNO ₃ 2%. Fracionado em frascos de, no máximo, 250 mililitros. Similar ao reagente Fluka 51994	Mililitro	250	500	500
12	Solução padrão de Cálcio para absorção atômica, rastreável ao NIST, 1000 mg/L Ca em HCl (~0,5M). Fracionado em frascos de, no máximo, 100 mililitros. Similar ao reagente Fluka 21049	Mililitro	100	200	200
13	Solução padrão de Chumbo para absorção atômica, rastreável ao NIST, 1000 mg/L Pb em HNO ₃ 2%. Fracionado em frascos de, no máximo, 250 mililitros. Similar ao reagente Fluka 16595	Mililitro	250	500	500
14	Solução padrão de Cianeto 1000 ppm aquoso, para cromatografia de íons, rastreável ao NIST. Similar ao reagente Fluka 90157	Mililitro	100	100	100
15	Solução padrão de Cloreto 1000 ppm aquoso, para cromatografia de íons, rastreável ao NIST. Fracionado em frascos de, no máximo, 100 mililitros. Similar ao reagente Fluka 39883	Mililitro	100	100	100
16	Solução padrão de cloreto de potássio para Condutividade 0,147 mS/cm, rastreável ao NIST. Similar ao reagente Merck 1015570500	Mililitro	100	500	500
17	Solução padrão de cloreto de potássio para Condutividade 1,41 mS/cm, rastreável ao NIST. Similar ao reagente Merck 1012030500	Mililitro	100	500	500



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

18	Solução padrão de cloreto de potássio para Condutividade 12,8 mS/cm, rastreável ao NIST. Similar ao reagente Merck 1012540500	Mililitro	100	500	500
19	Solução padrão de Cobalto para absorção atômica, rastreável ao NIST, $\text{Co}(\text{NO}_3)_2$ em HNO_3 0,5 mol/L 1000 mg/L Co. Fracionado em frascos de, no máximo, 100 mililitros. Similar ao reagente Merck 1197850100	Mililitro	100	200	200
20	Solução padrão de Cobre para absorção atômica, rastreável ao NIST, $\text{Cu}(\text{NO}_3)_2$ em HNO_3 0,5 mol/L 1000 mg/L Cu. Fracionado em frascos de, no máximo, 100 mililitros. Similar ao reagente Merck 1197860100	Mililitro	100	200	200
21	Solução padrão de Cromo para absorção atômica, rastreável ao NIST, $\text{Cr}(\text{NO}_3)_3$ em HNO_3 0,5 mol/L 1000 mg/L Cr. Fracionado em frascos de, no máximo, 100 mililitros. Similar ao reagente Merck 119779	Mililitro	100	200	200
22	Solução padrão de DQO 400 mg/L, rastreável ao NIST. Fracionado em frascos de, no máximo, 100 mililitros. Similar ao reagente Supelco 1.25031	Mililitro	100	300	300
23	Solução padrão de Estanho para absorção atômica referente a SRM de NIST, 1000 mg/L Sn em HCl 10%. Fracionado em frascos de, no máximo, 250 mililitros. Similar ao reagente Fluka 74244	Mililitro	250	250	250
24	Solução padrão de Estrôncio para absorção atômica, rastreável ao NIST, 1000 mg/L Sr em HNO_3 2%. Fracionado em frascos de, no máximo, 250 mililitros. Similar ao reagente Fluka 51287	Mililitro	250	250	250
25	Solução padrão de Fenol 5000 ppm em metanol, rastreável ao NIST. CAS 108-95-2. Ampola de 1 mililitro. Similar ao reagente Supelco 40063.	Mililitro	1	1	1
26	Solução padrão de Ferro para absorção atômica, rastreável ao NIST, 1000 mg/L Fe em HNO_3 2%. Similar ao reagente Fluka 16596. Fracionado em frascos de, no máximo, 250 mililitros.	Mililitro	250	500	500



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

27	Solução padrão de Fluoreto 1000 ppm aquoso, rastreável ao NIST. Fracionado em frascos de, no máximo, 100 mililitros. Similar ao reagente Aldrich 77365	Mililitro	100	200	200
28	Solução padrão de Fosfato 1000 ppm aquoso, para cromatografia de íons, rastreável ao NIST. CAS 755879-4. Fracionado em frascos de, no máximo, 100 mililitros. Similar ao reagente Fluka 38364	Mililitro	100	300	300
29	Solução padrão de Lítio para absorção atômica, rastreável ao NIST, LiNO ₃ em HNO ₃ 0,5 mol/L 1000 mg/L Li. Similar ao reagente Merck 1702230100. Fracionado em frascos de, no máximo, 100 mililitros.	Mililitro	100	100	100
30	Solução padrão de Magnésio para absorção atômica, rastreável ao NIST, 1000 mg/L Mg em HNO ₃ 2%. Fracionado em frascos de, no máximo, 250 mililitros. Similar ao reagente Fluka 42992	Mililitro	250	500	500
31	Solução padrão de Manganês para absorção atômica, rastreável ao NIST, 1000 mg/L Mn em HNO ₃ 2%. Similar ao reagente Fluka 77036. Fracionado em frascos de, no máximo, 250 mililitros.	Mililitro	250	750	750
32	Solução padrão de Mercúrio para absorção atômica, rastreável ao NIST, 1000 mg/L Hg em HNO ₃ 12%. Similar ao reagente Fluka 16482. Fracionado em frascos de, no máximo, 250 mililitros.	Mililitro	250	750	750
33	Solução padrão de Molibdênio para absorção atômica, rastreável ao NIST, (NH ₄) ₆ Mo ₇ O ₂₄ em H ₂ O, 1000 mg/L Mo. Similar ao reagente Merck 1702270100	Mililitro	100	100	100
34	Solução padrão de Níquel para absorção atômica, rastreável ao NIST, 1000 mg/L Ni em HNO ₃ 2%. Fracionado em frascos de, no máximo, 250 mililitros. Similar ao reagente Fluka 42242	Mililitro	250	500	500
35	Solução padrão de Nitrato 1000 ppm aquoso, para cromatografia de íons, rastreável ao NIST. Fracionado em frascos de, no máximo, 100 mililitros. Similar ao reagente Fluka 74246	Mililitro	100	300	300



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

36	Solução padrão de Nitrito 1000 ppm aquoso (pH ~ 11), para cromatografia de íons, rastreável ao NIST. Fracionado em frascos de, no máximo, 100 mililitros. Similar ao reagente Fluka 67276	Mililitro	100	200	200
37	Solução padrão de Nitrogênio Total 1000 ppm, Certificado ISO Guide 34:2009 e ISO/IEC 17025:2005. Similar ao reagente Fluka TKN1000. Fracionado em frascos de, no máximo, 100 mililitros.	Mililitro	100	300	300
38	Solução padrão de Ouro para absorção atômica, rastreável ao NIST 1000 mg/L Au em HCl 5%. Similar ao reagente Fluka 08269.	Mililitro	100	100	100
39	Solução padrão de Potássio para absorção atômica, rastreável ao NIST 1000 mg/L K em HNO3 2%. Fracionado em frascos de, no máximo, 250 mililitros. Similar ao reagente Fluka 96665	Mililitro	250	500	500
40	Solução padrão de Prata para absorção atômica, rastreável ao NIST 1000 mg/L Ag em HNO3 2%. Similar ao reagente Fluka 39361. Fracionado em frascos de, no máximo, 250 mililitros.	Mililitro	250	250	250
41	Solução padrão de Selênio para absorção atômica, rastreável ao NIST 1000 mg/L Se em HNO3 2%. Fracionado em frascos de, no máximo, 250 mililitros. Similar ao reagente Fluka 89498	Mililitro	250	250	250
42	Solução padrão de Silício para absorção atômica, rastreável ao NIST 1000 mg/L Si em NaOH 2%. Fracionado em frascos de, no máximo, 250 mililitros. Similar ao reagente Fluka 16259	Mililitro	250	500	500
43	Solução padrão de Sódio para absorção atômica, rastreável ao NIST 1000 mg/L Na em HNO3 2%. Similar ao reagente Fluka 05201. Fracionado em frascos de, no máximo, 100 mililitros.	Mililitro	100	300	300
44	Solução padrão de Sulfato 1000 ppm aquoso, rastreável ao NIST, Na2SO4 em H2O. Fracionado em frascos de, no máximo, 100 mililitros. Similar ao reagente Fluka 90071	Mililitro	100	200	200
45	Solução padrão de Sulfeto 1000 ppm em NaOH 1%, para cromatografia de íons, rastreável ao NIST. Fracionado em frascos de, no máximo, 100 mililitros. Similar ao reagente Fluka ICS023	Mililitro	100	300	300



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

46	Solução padrão de Vanádio para absorção atômica, rastreável ao NIST, 1000 mg/L V em HNO ₃ 3%. Fracionado em frascos de, no máximo, 250 mililitros. Similar ao reagente Fluka 02334	Mililitro	250	500	500
47	Solução padrão de Zinco para absorção atômica, rastreável ao NIST, 1000 mg/L Zn em HNO ₃ 2%. Fracionado em frascos de, no máximo, 250 mililitros. Similar ao reagente Fluka 18827	Mililitro	250	500	500
48	Solução padrão de Zircônio para absorção atômica, rastreável ao NIST, 1000 mg/L Zr em HNO ₃ 2% e HF 0,2%. Fracionado em frascos de, no máximo, 250 mililitros. Similar ao reagente Fluka 73574	Mililitro	250	250	250
49	Tartarato dissódico dihidrato padrão sólido de água para titulação de Karl Fischer (padrão volumétrico) 15,66% H ₂ O. CAS 6106-24-7. Fracionado em frascos de, no máximo, 100 gramas.	Gramas	100	200	200
50	Tripalmitina (C16:0), com pureza mínima de 99%, padrão para TLC e GLC, similar ao produto Sigma T5888. CAS 555-44-2. Fracionado em frascos de, no máximo, 100 miligramas.	Miligramas	100	100	100
51	Solução fixadora para filme de raio-X ("Kodak GBX fixer solution" ou similar). Fracionado em frascos de, no máximo, 1 litro.	Litro	1	2	2
52	Solução reveladora para filme de raio-X ("Kodak GBX developer solution" ou similar). Fracionado em frascos de, no máximo, 1 litro.	Litro	1	2	2
53	Solução Tampão pH 10,00 PA, rastreável ao NIST. Similar ao reagente Merck 109409. Fracionado em frascos de, no máximo, 500 mililitros.	Mililitro	500	3.000	3.000
54	Solução Tampão pH 4,00 PA, rastreável ao NIST. Similar ao reagente Merck 109445. Fracionado em frascos de, no máximo, 500 mililitros.	Mililitro	500	5.000	5.000
55	Solução Tampão pH 7,00 PA, rastreável ao NIST. Similar ao reagente Merck 199002. Fracionado em frascos de, no máximo, 500 mililitros.	Mililitro	500	5.000	5.000
56	Solução Tampão pH 9,00 PA, rastreável ao NIST. Similar ao reagente Merck 109476. Fracionado em frascos de, no máximo, 500 mililitros.	Mililitro	500	5.000	5.000



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

57	Solução de Referência de Cor Platina Cobalto (HAZEN 500), conforme DIN EN ISO 7887 e ASTM D1209, Pt 500 mg/L. Similar ao reagente Merck 1002460250. Fracionado em frascos de, no máximo, 100 mililitros.	Mililitro	100	300	300
58	Solução de tetróxido de ósmio 2,5% em terc-butanol. CAS 20816-12-0. Similar ao reagente Sigma-Aldrich 208868.	Mililitro	25	25	25
59	Quitosana, peso molecular médio (quitina 75-85% deacetilada, poli(D-glucosamina)) CAS 9012-76-4, similar ao reagente Sigma Aldrich 448877. Fracionado em frascos de, no máximo, 50 gramas.	Grama	50	100	100
60	Solução de ácido fosfomolíbdico 20% em etanol PA. CAS 12026-57-2. Similar ao reagente Sigma-Aldrich 319279. Fracionado em frascos de, no máximo, 500 mililitros.	Mililitro	500	2.500	2.500
61	Solução de cloreto de potássio (KCl) 3 mol/L, eletrólito (sistema de referência Ag/AgCl) PA. CAS 7447-40-7. Fracionado em frascos de, no máximo, 500 mililitros.	Mililitro	500	4.000	4.000

ÓRGÃO PARTICIPANTE: CAMPUS PARACAMBI

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UNIDADE DE MEDIDA	REQUISIÇÃO		QUANTIDADE TOTAL
			MÍNIMA	MÁXIMA	
03	Mistura de hidrocarbonetos poliaromáticos, padrão para calibração. Concentração: 10 µg/mL de cada substância em acetonitrila. Componentes: Acenaphthene, Acenaphthylene, Anthracene, Benz[a]anthracene, Benzo[b]fluoranthene, Benzo[k]fluoranthene, Benzo[ghi]perylene, Benzo[a]pyrene, Chrysene, Dibenz[a,h]anthracene, Fluoranthene, Fluorene, Indeno[1,2,3-cd]pyrene, Naphthalene, Phenanthrene, Pyrene. Similar ao reagente Supelco 47940-U. Fracionado em ampolas de, no máximo, 1 mililitro.	Mililitro	1	4	4



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

ÓRGÃO PARTICIPANTE: CAMPUS VOLTA REDONDA					
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UNIDADE DE MEDIDA	REQUISIÇÃO MINIMA	REQUISIÇÃO MÁXIMA	QUANTIDADE TOTAL
01	Bis-acrilamida PA padrão biologia molecular ("molecular biology grade") (N,N'-Methylenebisacrylamide). CAS 11026-9. Fracionado em frascos de, no máximo, 100 gramas.	Grama	0	0	0
02	Vanilina (4-Hydroxy-3-methoxybenzaldehyde) PA. Pureza mínima: 99%. Fracionado em frascos de, no máximo, 100 gramas. CAS 121-33-5	Grama	0	0	0
03	Mistura de hidrocarbonetos poliaromáticos, padrão para calibração. Concentração: 10 µg/mL de cada substância em acetonitrila. Componentes: Acenaphthene, Acenaphthylene, Anthracene, Benz[a]anthracene, Benzo[b]fluoranthene, Benzo[k]fluoranthene, Benzo[ghi]perylene, Benzo[a]pyrene, Chrysene, Dibenz[a,h]anthracene, Fluoranthene, Fluorene, Indeno[1,2,3-cd]pyrene, Naphthalene, Phenanthrene, Pyrene. Similar ao reagente Supelco 47940-U. Fracionado em ampolas de, no máximo, 1 mililitro.	Mililitro	0	0	0
04	Permetrina padrão analítico com grau de pureza adequado para uso em HPLC. Similar ao reagente Sigma Aldrich 45614 CAS 52645-53-1. Fracionado em frascos de, no máximo, 250 miligramas.	Miligrama	0	0	0
05	Solução padrão de alumínio rastreável a SRM de NIST Al(NO ₃) ₃ em HNO ₃ 0,5 mol/L 1000 mg/L Al. Similar ao reagente Merck 1197700100. Fracionado em frascos de, no máximo, 100 mililitros.	Mililitro	0	0	0
06	Solução padrão de Amônio 1000 ppm aquoso, rastreável a SRM de NIST. Similar ao reagente Merck 1198120500. Fracionado em frascos de, no máximo, 500 mililitros.	Mililitro	0	0	0
07	Solução padrão de Antimônio para absorção atômica referente a SRM de NIST, 1000 mg/L Sb em HNO ₃ 2%. Fracionado em frascos de, no máximo, 250 mililitros. Similar ao reagente Fluka 94117	Mililitro	0	0	0



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

08	Solução padrão de Arsênio rastreável a SRM de NIST, 1000 mg/L As em HNO ₃ 2%. Fracionado em frascos de, no máximo, 250 mililitros. Similar ao reagente Fluka 39436	Mililitro	0	0	0
09	Solução padrão de Bário para absorção atômica, rastreável ao NIST, 1000 mg/L Ba em HNO ₃ 2%. Fracionado em frascos de, no máximo, 250 mililitros. Similar ao reagente Fluka 90092.	Mililitro	0	0	0
10	Solução padrão de Bismuto para absorção atômica, rastreável ao NIST, 1000 mg/L Bi em HNO ₃ 5%. Fracionado em frascos de, no máximo, 100 mililitros. Similar ao reagente Fluka 76668	Mililitro	0	0	0
11	Solução padrão de Cádmiu para absorção atômica, rastreável ao NIST, 1000 mg/L Cd em HNO ₃ 2%. Fracionado em frascos de, no máximo, 250 mililitros. Similar ao reagente Fluka 51994	Mililitro	0	0	0
12	Solução padrão de Cálcio para absorção atômica, rastreável ao NIST, 1000 mg/L Ca em HCl (~0,5M). Fracionado em frascos de, no máximo, 100 mililitros. Similar ao reagente Fluka 21049	Mililitro	0	0	0
13	Solução padrão de Chumbo para absorção atômica, rastreável ao NIST, 1000 mg/L Pb em HNO ₃ 2%. Fracionado em frascos de, no máximo, 250 mililitros. Similar ao reagente Fluka 16595	Mililitro	0	0	0
14	Solução padrão de Cianeto 1000 ppm aquoso, para cromatografia de íons, rastreável ao NIST. Similar ao reagente Fluka 90157	Mililitro	0	0	0
15	Solução padrão de Cloreto 1000 ppm aquoso, para cromatografia de íons, rastreável ao NIST. Fracionado em frascos de, no máximo, 100 mililitros. Similar ao reagente Fluka 39883	Mililitro	0	0	0
16	Solução padrão de cloreto de potássio para Condutividade 0,147 mS/cm, rastreável ao NIST. Similar ao reagente Merck 1015570500	Mililitro	0	0	0
17	Solução padrão de cloreto de potássio para Condutividade 1,41 mS/cm, rastreável ao NIST. Similar ao reagente Merck 1012030500	Mililitro	0	0	0
18	Solução padrão de cloreto de potássio para Condutividade 12,8 mS/cm, rastreável ao NIST. Similar ao reagente Merck 1012540500	Mililitro	0	0	0



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

19	Solução padrão de Cobalto para absorção atômica, rastreável ao NIST, $\text{Co}(\text{NO}_3)_2$ em HNO_3 0,5 mol/L 1000 mg/L Co. Fracionado em frascos de, no máximo, 100 mililitros. Similar ao reagente Merck 1197850100	Mililitro	0	0	0
20	Solução padrão de Cobre para absorção atômica, rastreável ao NIST, $\text{Cu}(\text{NO}_3)_2$ em HNO_3 0,5 mol/L 1000 mg/L Cu. Fracionado em frascos de, no máximo, 100 mililitros. Similar ao reagente Merck 1197860100	Mililitro	0	0	0
21	Solução padrão de Cromo para absorção atômica, rastreável ao NIST, $\text{Cr}(\text{NO}_3)_3$ em HNO_3 0,5 mol/L 1000 mg/L Cr. Fracionado em frascos de, no máximo, 100 mililitros. Similar ao reagente Merck 119779	Mililitro	0	0	0
22	Solução padrão de DQO 400 mg/L, rastreável ao NIST. Fracionado em frascos de, no máximo, 100 mililitros. Similar ao reagente Supelco 1.25031	Mililitro	0	0	0
23	Solução padrão de Estanho para absorção atômica referente a SRM de NIST, 1000 mg/L Sn em HCl 10%. Fracionado em frascos de, no máximo, 250 mililitros. Similar ao reagente Fluka 74244	Mililitro	0	0	0
24	Solução padrão de Estrôncio para absorção atômica, rastreável ao NIST, 1000 mg/L Sr em HNO_3 2%. Fracionado em frascos de, no máximo, 250 mililitros. Similar ao reagente Fluka 51287	Mililitro	0	0	0
25	Solução padrão de Fenol 5000 ppm em metanol, rastreável ao NIST. CAS 108-95-2. Ampola de 1 mililitro. Similar ao reagente Supelco 40063.	Mililitro	0	0	0
26	Solução padrão de Ferro para absorção atômica, rastreável ao NIST, 1000 mg/L Fe em HNO_3 2%. Similar ao reagente Fluka 16596. Fracionado em frascos de, no máximo, 250 mililitros.	Mililitro	0	0	0
27	Solução padrão de Fluoreto 1000 ppm aquoso, rastreável ao NIST. Fracionado em frascos de, no máximo, 100 mililitros. Similar ao reagente Aldrich 77365	Mililitro	0	0	0
28	Solução padrão de Fosfato 1000 ppm aquoso, para cromatografia de íons, rastreável ao NIST. CAS 7558794. Fracionado em frascos de, no máximo, 100 mililitros. Similar ao reagente Fluka 38364	Mililitro	0	0	0



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

29	Solução padrão de Lítio para absorção atômica, rastreável ao NIST, LiNO ₃ em HNO ₃ 0,5 mol/L 1000 mg/L Li. Similar ao reagente Merck 1702230100. Fracionado em frascos de, no máximo, 100 mililitros.	Mililitro	0	0	0
30	Solução padrão de Magnésio para absorção atômica, rastreável ao NIST, 1000 mg/L Mg em HNO ₃ 2%. Fracionado em frascos de, no máximo, 250 mililitros. Similar ao reagente Fluka 42992	Mililitro	0	0	0
31	Solução padrão de Manganês para absorção atômica, rastreável ao NIST, 1000 mg/L Mn em HNO ₃ 2%. Similar ao reagente Fluka 77036. Fracionado em frascos de, no máximo, 250 mililitros.	Mililitro	0	0	0
32	Solução padrão de Mercúrio para absorção atômica, rastreável ao NIST, 1000 mg/L Hg em HNO ₃ 12%. Similar ao reagente Fluka 16482. Fracionado em frascos de, no máximo, 250 mililitros.	Mililitro	0	0	0
33	Solução padrão de Molibdênio para absorção atômica, rastreável ao NIST, (NH ₄) ₆ Mo ₇ O ₂₄ em H ₂ O, 1000 mg/L Mo. Similar ao reagente Merck 1702270100	Mililitro	0	0	0
34	Solução padrão de Níquel para absorção atômica, rastreável ao NIST, 1000 mg/L Ni em HNO ₃ 2%. Fracionado em frascos de, no máximo, 250 mililitros. Similar ao reagente Fluka 42242	Mililitro	0	0	0
35	Solução padrão de Nitrato 1000 ppm aquoso, para cromatografia de íons, rastreável ao NIST. Fracionado em frascos de, no máximo, 100 mililitros. Similar ao reagente Fluka 74246	Mililitro	0	0	0
36	Solução padrão de Nitrito 1000 ppm aquoso (pH ~ 11), para cromatografia de íons, rastreável ao NIST. Fracionado em frascos de, no máximo, 100 mililitros. Similar ao reagente Fluka 67276	Mililitro	0	0	0
37	Solução padrão de Nitrogênio Total 1000 ppm, Certificado ISO Guide 34:2009 e ISO/IEC 17025:2005. Similar ao reagente Fluka TKN1000. Fracionado em frascos de, no máximo, 100 mililitros.	Mililitro	0	0	0
38	Solução padrão de Ouro para absorção atômica, rastreável ao NIST 1000 mg/L Au em HCl 5%. Similar ao reagente Fluka 08269.	Mililitro	0	0	0



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

39	Solução padrão de Potássio para absorção atômica, rastreável ao NIST 1000 mg/L K em HNO ₃ 2%. Fracionado em frascos de, no máximo, 250 mililitros. Similar ao reagente Fluka 96665	Mililitro	0	0	0
40	Solução padrão de Prata para absorção atômica, rastreável ao NIST 1000 mg/L Ag em HNO ₃ 2%. Similar ao reagente Fluka 39361. Fracionado em frascos de, no máximo, 250 mililitros.	Mililitro	0	0	0
41	Solução padrão de Selênio para absorção atômica, rastreável ao NIST 1000 mg/L Se em HNO ₃ 2%. Fracionado em frascos de, no máximo, 250 mililitros. Similar ao reagente Fluka 89498	Mililitro	0	0	0
42	Solução padrão de Silício para absorção atômica, rastreável ao NIST 1000 mg/L Si em NaOH 2%. Fracionado em frascos de, no máximo, 250 mililitros. Similar ao reagente Fluka 16259	Mililitro	0	0	0
43	Solução padrão de Sódio para absorção atômica, rastreável ao NIST 1000 mg/L Na em HNO ₃ 2%. Similar ao reagente Fluka 05201. Fracionado em frascos de, no máximo, 100 mililitros.	Mililitro	0	0	0
44	Solução padrão de Sulfato 1000 ppm aquoso, rastreável ao NIST, Na ₂ SO ₄ em H ₂ O. Fracionado em frascos de, no máximo, 100 mililitros. Similar ao reagente Fluka 90071	Mililitro	0	0	0
45	Solução padrão de Sulfeto 1000 ppm em NaOH 1%, para cromatografia de íons, rastreável ao NIST. Fracionado em frascos de, no máximo, 100 mililitros. Similar ao reagente Fluka ICS023	Mililitro	0	0	0
46	Solução padrão de Vanádio para absorção atômica, rastreável ao NIST, 1000 mg/L V em HNO ₃ 3%. Fracionado em frascos de, no máximo, 250 mililitros. Similar ao reagente Fluka 02334	Mililitro	0	0	0
47	Solução padrão de Zinco para absorção atômica, rastreável ao NIST, 1000 mg/L Zn em HNO ₃ 2%. Fracionado em frascos de, no máximo, 250 mililitros. Similar ao reagente Fluka 18827	Mililitro	0	0	0
48	Solução padrão de Zircônio para absorção atômica, rastreável ao NIST, 1000 mg/L Zr em HNO ₃ 2% e HF 0,2%. Fracionado em frascos de, no máximo, 250 mililitros. Similar ao reagente Fluka 73574	Mililitro	0	0	0



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

49	Tartarato dissódico dihidrato padrão sólido de água para titulação de Karl Fischer (padrão volumétrico) 15,66% H ₂ O. CAS 6106-24-7. Fracionado em frascos de, no máximo, 100 gramas.	Grama	0	0	0
50	Tripalmitina (C16:0), com pureza mínima de 99%, padrão para TLC e GLC, similar ao produto Sigma T5888. CAS 555-44-2. Fracionado em frascos de, no máximo, 100 miligramas.	Miligramas	0	0	0
51	Solução fixadora para filme de raio-X ("Kodak GBX fixer solution" ou similar). Fracionado em frascos de, no máximo, 1 litro.	Litro	0	0	0
52	Solução reveladora para filme de raio-X ("Kodak GBX developer solution" ou similar). Fracionado em frascos de, no máximo, 1 litro.	Litro	0	0	0
53	Solução Tampão pH 10,00 PA, rastreável ao NIST. Similar ao reagente Merck 109409. Fracionado em frascos de, no máximo, 500 mililitros.	Mililitro	500	500	500
54	Solução Tampão pH 4,00 PA, rastreável ao NIST. Similar ao reagente Merck 109445. Fracionado em frascos de, no máximo, 500 mililitros.	Mililitro	500	500	500
55	Solução Tampão pH 7,00 PA, rastreável ao NIST. Similar ao reagente Merck 199002. Fracionado em frascos de, no máximo, 500 mililitros.	Mililitro	500	500	500
56	Solução Tampão pH 9,00 PA, rastreável ao NIST. Similar ao reagente Merck 109476. Fracionado em frascos de, no máximo, 500 mililitros.	Mililitro	500	500	500
57	Solução de Referência de Cor Platina Cobalto (HAZEN 500), conforme DIN EN ISO 7887 e ASTM D1209, Pt 500 mg/L. Similar ao reagente Merck 1002460250. Fracionado em frascos de, no máximo, 100 mililitros.	Mililitro	0	0	0
58	Solução de tetróxido de ósmio 2,5% em terc-butanol. CAS 20816-12-0. Similar ao reagente Sigma-Aldrich 208868.	Mililitro	0	0	0
59	Quitosana, peso molecular médio (quitina 75-85% deacetilada, poli(D-glucosamina)) CAS 9012-76-4, similar ao reagente Sigma Aldrich 448877. Fracionado em frascos de, no máximo, 50 gramas.	Grama	0	0	0
60	Solução de ácido fosfomolibdico 20% em etanol PA. CAS 12026-57-2. Similar ao reagente Sigma-Aldrich	Mililitro	0	0	0



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

	319279. Fracionado em frascos de, no máximo, 500 mililitros.				
61	Solução de cloreto de potássio (KCl) 3 mol/L, eletrólito (sistema de referência Ag/AgCl) PA. CAS 7447-40-7. Fracionado em frascos de, no máximo, 500 mililitros.	Mililitro	0	0	0

1.2. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

1.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

1.4. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados a partir da assinatura da ata, não prorrogável.

1.6. As quantidades para os órgãos são:

UASG	158502	152237	158483	158484	158488	
Item	Rio de Janeiro	Arraial do Cabo	Niópolis	Paracambi	Volta Redonda	Quantidade Total
1	600	0	600	0	0	1200
2	500	0	500	0	0	1000
3	4	0	4	4	0	12
4	2500	0	2500	0	0	5000
5	100	0	100	0	0	200
6	1.000	0	1000	0	0	2000
7	250	0	250	0	0	500
8	250	0	250	0	0	500
9	250	0	250	0	0	500
10	100	0	100	0	0	200



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

11	500	0	500	0	0	1000
12	200	100	200	0	0	500
13	500	0	500	0	0	1000
14	100	0	100	0	0	200
15	100	0	100	0	0	200
16	500	0	500	0	0	1000
17	500	0	500	0	0	1000
18	500	100	500	0	0	1100
19	200	0	200	0	0	400
20	200	100	200	0	0	500
21	200	0	200	0	0	400
22	300	200	300	0	0	800
23	250	0	250	0	0	500
24	250	0	250	0	0	500
25	1	0	1	0	0	2
26	500	200	500	0	0	1200
27	200	0	200	0	0	400
28	300	100	300	0	0	700
29	100	100	100	0	0	300
30	500	0	500	0	0	1000
31	750	0	750	0	0	1500
32	750	0	750	0	0	1500
33	100	0	100	0	0	200
34	500	0	500	0	0	1000
35	300	100	300	0	0	700
36	200	100	200	0	0	500
37	300	0	300	0	0	600
38	100	0	100	0	0	200
39	500	100	500	0	0	1100
40	250	0	250	0	0	500
41	250	0	250	0	0	500



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

42	500	0	500	0	0	1000
43	300	100	300	0	0	700
44	200	100	200	0	0	500
45	300	0	300	0	0	600
46	500	0	500	0	0	1000
47	500	0	500	0	0	1000
48	250	0	250	0	0	500
49	200	0	200	0	0	400
50	100	0	100	0	0	200
51	2	0	2	0	0	4
52	2	0	2	0	0	4
53	3.000	500	3000	0	500	7000
54	5.000	500	5000	0	500	11000
55	5.000	500	5000	0	500	11000
56	5.000	500	5000	0	500	11000
57	300	0	300	0	0	600
58	25	0	25	0	0	50
59	100	0	100	0	0	200
60	2.500	0	2500	0	0	5000
61	4.000	0	4000	0	0	8000

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Atender e suprir os quantitativos necessários de padrões químicos para a execução das aulas práticas dos cursos de ensino técnico, de graduação e de pós-graduação e das atividades de pesquisa e extensão em diversos ambientes tecnológicos do IFRJ Campus Rio de Janeiro.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. A licitação objetiva a contratação de bens comuns, tendo em vista que os mesmos possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias úteis, contados do(a) recebimento da solicitação dos bens, em remessa (*única*), nos seguintes endereços:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

Campus	Endereço	Observação
Rio de Janeiro	Rua Senador Furtado, n.º 121, Maracanã – Rio de Janeiro – RJ, CEP: 20270-021	Agendar com a CoSAAT – Coordenação de Segurança e Administração dos Ambientes Tecnológicos, pelo correio eletrônico: cosaat.cmar@ifrj.edu.br ou pelo telefone: (21) 2566-7728.
Arraial do Cabo	Rua José Pinto de Macedo, s/n, Prainha – Arraial do Cabo – RJ, CEP: 28.930-000	Agendar com a Coordenação de almoxarifado, pelo correio eletrônico: coalm.cac@ifrj.edu.br ou pelo telefone: (22) 2622-9213
Nilópolis	Rua Coronel Délio de Menezes Porto, n.º 1045, Centro – Nilópolis – RJ, CEP: 26530-060	Agendar com a CoSAAT – Coordenação de Segurança e Administração dos Ambientes Tecnológicos, pelo correio eletrônico: cosaat.cnil@ifrj.edu.br ou pelo telefone: (21) 3236-1811
Paracambi	Rua Sebastião Lacerda, s/n, Centro - Paracambi - RJ	Agendar com a CoSAAT – Coordenação de Segurança e Administração dos Ambientes Tecnológicos, pelo correio eletrônico: cosaat.cpar@ifrj.edu.br ou pelo telefone: (21) 2683-9736
Volta Redonda	Rua Antônio Barreiros nº 212, Nossa Senhora das Graças – Volta Redonda - RJ, CEP: 27215-350	Agendar com Coordenação de Ensino Médio – Disciplinas do Núcleo Comum, pelo correio eletrônico: cem.cvr@ifrj.edu.br ou pelo telefone: (24) 3356-9101

- 4.2. Na data da entrega, a validade de quaisquer itens deverá ser de no mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) do prazo de validade total impresso na embalagem do produto.
- 4.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 4.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo máximo de 75 (setenta e cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
 - 4.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, a não ser que a verificação em questão incorra



- na necessidade de consulta de informações a terceiros (como fabricantes, representantes de marcas ou analistas signatários de laudos de análise).
- 4.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 4.7. As propostas deverão ser acompanhadas de FISPQ – Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos (obrigatória), laudo, catálogo, folders, manuais, folhetos da internet para todos os itens, quando for o caso.
- 4.8. O preço ofertado deve incluir todo e qualquer custo, inclusive frete, que por ventura venha a incidir sobre o objeto deste Pregão.
- 4.9. O licitante deverá entregar junto com o produto, laudo atestando a qualidade do mesmo e o cumprimento das especificações deste edital. O laudo deve ser correspondente ao produto de mesmo lote.
- 4.10. 4.9. O licitante deverá entregar itens que não apresentem (i) reações químicas entre o produto e a embalagem, (ii) mudança de cor do produto, (iii) transferência de odores, (iv) migração de substâncias da embalagem para o produto, (v) migração do produto para o meio externo.
- 4.11. 4.10. O licitante deverá entregar os itens rotulados contendo no rótulo quaisquer informações tornadas obrigatórias pelas legislações brasileiras vigentes e cujas informações sejam verdadeiras e correspondentes às especificações do presente Termo de Referência.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. São obrigações da Contratante:
- 5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 5.3. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, procedência e prazo de garantia ou validade*;
- 6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

~~10.2.~~ Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

- 10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 10.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 10.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 10.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação



financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 12.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 12.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 12.1.3. fraudar na execução do contrato;
- 12.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 12.1.5. cometer fraude fiscal;
- 12.1.6. não manter a proposta.

12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 12.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 12.2.2. multa moratória de 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 5 (cinco) dias;
- 12.2.3. multa compensatória de 3% (três por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 12.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 12.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 12.2.6. impedimento de licitar e contratar com a União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 12.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

- 12.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 12.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



- 12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 12.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE SOCIAL E AMBIENTAL

- 13.1. É de total responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento das normas ambientais vigentes em suas políticas internas e nos atos de transporte e entrega, no que diz respeito à poluição ambiental e destinação de resíduos;
- 13.2. A CONTRATADA deverá tomar todos os cuidados necessários para que, do transporte do material e do ato da entrega, não decorra qualquer degradação ao meio ambiente, em especial, o vazamento de produtos químicos;
- 13.3. A CONTRATADA deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados, caso ocorra passivo ambiental, em decorrência da execução das atividades referentes ao objeto desta licitação;
- 13.4. A CONTRATADA deverá cumprir as orientações da Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, no que couber;
- 13.5. Conforme dispõe o Capítulo III, art. 5º, inciso III da Instrução Normativa/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010, poderá ser exigido o seguinte critério de sustentabilidade ambiental: “que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento”;
- 13.6. Informo neste edital que o IFRJ dispõe de capacidade técnica para realizar esta aquisição, conforme as boas práticas de sustentabilidade, nos atos da recepção, estocagem, utilização e destinação final dos resíduos gerados;
- 13.7. A CONTRATADA é responsável pelo fornecimento adequado de Equipamentos de Proteção Individual e Equipamentos de Proteção Coletiva pertinentes a seus funcionários que empregarão sua força de trabalho no atendimento ao objeto desta licitação.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 14.1. A presente licitação ocorrerá por pregão por Sistema de Registro de Preços (SRP).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 11/2019
CAMPUS RIO DE JANEIRO

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

(nome da empresa) _____, CNPJ nº. _____, sediada _____ (endereço completo, telefone, fax e e-mail atualizados), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Eletrônico, apresenta sua Proposta de Preço para o(s) seguinte(s) material(is) ofertado(s), conforme termos e especificações do Edital e seus Anexos:

Item	Especificação detalhada	Marca	Referência ou Modelo	Valor Unitário (R\$)	Quant.	Valor total do item (em R\$) e por extenso
01						
02						
...						
TOTAL em R\$ (valor numérico e por extenso)						

Item(ns) que NÃO apresenta(m) catálogo ou documento semelhante: _____

PRAZO DE ENTREGA: _____ DIAS
VALIDADE DA PROPOSTA: _____ DIAS
GARANTIA E ASSISTÊNCIA DO FABRICANTE: _____ MESES/DIAS/anos

BANCO (Código): _____ AGÊNCIA (Código): _____ PRAÇA: _____
BANCO (Nome): _____ CONTA CORRENTE: _____

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no Edital deste Pregão Eletrônico, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo qualquer discrepância entre quaisquer informações e/ou documentos que dele fazem parte, e estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assim como de qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, erros ou omissões existentes nesta proposta.

Declaramos, ainda, que estão incluídos nos valores propostos todos os custos necessários à execução do objeto do contrato, tais como impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, emolumentos, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, uniformes e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo, direto ou indireto, do objeto.

_____, ____ de _____ de _____.

(assinatura do declarante)

Nome ou carimbo do declarante: _____
Cargo ou carimbo do declarante: _____
Nº do CPF e da cédula de identidade e órgão emitente: _____
Telefone, fax e e-mail para contato: _____



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

ANEXO III - MODELO DE SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO

CAMPUS

SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº.

FORNECEDOR:

CNPJ:

A presente solicitação tem por objeto o fornecimento de padrões químicos, de acordo com as especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência e na proposta comercial da empresa supracitada, vencedora do Pregão Eletrônico – SRP nº. 11/2019.

Item	Especificação	Unid	Qtde	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

1. Os itens deverão ser entregues no Campus _____, situado(s) à _____.
2. O prazo de entrega dos materiais é de, no máximo, _____ dias úteis/corridos contados a partir do recebimento desta solicitação e respectiva nota de empenho.
3. O IFRJ pagará a fornecedora o valor total de R\$ _____ (_____), conforme preços unitários constantes da Ata de Registro de Preços.
4. Estão incluídos no preço todos e quaisquer custos, inclusive frete, que por ventura tenham incidido sobre o objeto.

_____, _____ de _____ de _____.



ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO N.º

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro, Campus Rio de Janeiro, com sede na Rua Senador Furtado, 121, Maracanã na cidade do Rio de Janeiro inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.952.708/0009-53, neste ato representado por seu Diretor Geral, JEFFERSON ROBSON AMORIM DA SILVA, nomeado pela Portaria nº 772 de 18 de maio de 2018, publicada no D.O.U. de 21 de maio de 2018, inscrito (a) no CPF sob o nº 003.791.647-52 portador (a) da Carteira de Identidade nº. 08323774-3-DetranRJ, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 07/2019 publicada no de/...../2019, processo administrativo n.º , RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto proposta mais vantajosa para a aquisição de Padrões Químicos e itens correlatos para atender as aulas práticas e atividades de pesquisas e extensão a fim de atender as necessidades do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro (IFRJ), especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão* nº 07/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)						
X	Especificação	<i>Marca (se exigida no edital)</i>	<i>Modelo (se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade	Valor Un	<i>Prazo garantia ou validade</i>

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

3.1. O órgão gerenciador será o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro - Campus Rio de Janeiro (158502)

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

3.2.1. IFRJ – Campus Arraial do Cabo

3.2.2. IFRJ – Campus Nilópolis

3.2.3. IFRJ – Campus Paracambi

3.2.4. IFRJ – Campus Volta Redonda

3.3. Os locais de entrega para os órgãos são:

Campus	Endereço	Observação
Rio de Janeiro	Rua Senador Furtado, n.º 121, Maracanã – Rio de Janeiro – RJ, CEP: 20270-021	Agendar com a CoSAAT – Coordenação de Segurança e Administração dos Ambientes Tecnológicos, pelo correio eletrônico: cosaat.cmar@ifrj.edu.br ou pelo telefone: (21) 2566-7728.
Arraial do Cabo	Rua José Pinto de Macedo, s/n, Prainha – Arraial do Cabo – RJ, CEP: 28.930-000	Agendar com a Coordenação de almoxarifado, pelo correio eletrônico: coalm.cac@ifrj.edu.br ou pelo telefone: (22) 2622-9213
Nilópolis	Rua Coronel Délio de Menezes Porto, n.º 1045, Centro – Nilópolis – RJ, CEP: 26530-060	Agendar com a CoSAAT – Coordenação de Segurança e Administração dos Ambientes Tecnológicos, pelo correio eletrônico: cosaat.cnil@ifrj.edu.br ou pelo telefone: (21) 3236-1811
Paracambi	Rua Sebastião Lacerda, s/n, Centro - Paracambi - RJ	Agendar com a CoSAAT – Coordenação de Segurança e Administração dos Ambientes Tecnológicos, pelo correio eletrônico: cosaat.cpar@ifrj.edu.br ou pelo telefone: (21) 2683-9736
Volta Redonda	Rua Antônio Barreiros nº 212, Nossa Senhora das Graças – Volta Redonda - RJ, CEP: 27215-350	Agendar com Coordenação de Ensino Médio – Disciplinas do Núcleo Comum, pelo correio eletrônico: cem.cvr@ifrj.edu.br ou pelo telefone: (24) 3356-9101



4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
- 4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão
- 4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).
- 4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.



4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de *12 meses*, a partir da data da assinatura não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Nota Explicativa: *Suprimir o item quando inexisterem outros fornecedores classificados registrados na ata.*

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:



- 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
 - 6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
- 8.3. *A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

Rio de Janeiro ____ de _____ de 2019

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s)
registrado(s)

Direção Geral do Campus Rio de Janeiro